



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

Avenida Valério Osmar Estevão, 634 - Fone (044) 256-1133 . FAX (044) 256-1196
CEP 86755-000 — ÂNGULO — PARANÁ

LEI Nº 173/97

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Funcionários Públicos do Município de Ângulo e dá outras providências.

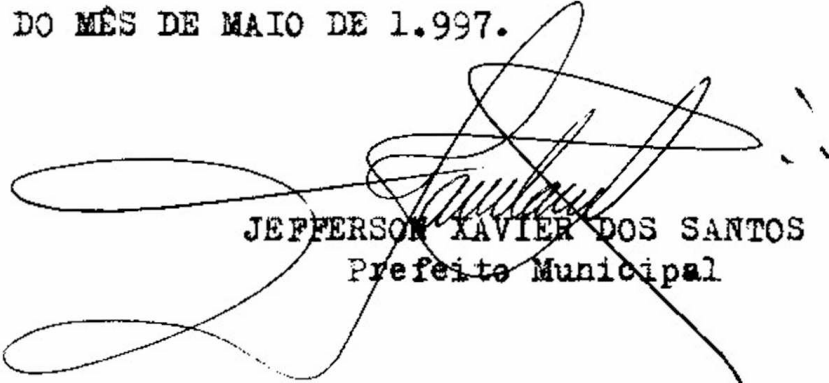
A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º)- Fica concedido um reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos de todo quadro de Servidores Públicos do Município de Ângulo, referente ao mês de abril de 1.997.

Art. 2º)- Ficam igualmente reajustados os vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores na mesma percentagem.

Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.997.


JEFFERSON XAVIER DOS SANTOS
Prefeito Municipal